



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

LEI Nº 949 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o município de Porto Real/RJ à doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ e a firmar o respectivo Termo de Doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder à doação de bens móveis, considerados inservíveis, do patrimônio municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Quatis/RJ.

Parágrafo único. Os bens móveis considerados inservíveis, de que trata o *caput* deste artigo, estão relacionados no Anexo, o qual integra esta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Doação para a execução desta Lei.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o laudo de avaliação das condições de funcionalidade dos bens móveis a serem doados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes

Presidente